



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de lona impressa e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, localizada no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR. A aquisição visa atender à necessidade de aprimoramento da identificação visual e comunicação institucional da referida escola, garantindo a padronização e a qualidade estética de seus elementos visuais. A lona impressa será utilizada para a confecção de outdoor promocional e informativo, enquanto as letras em inox serão empregadas na sinalização e na composição de letreiros identificativos, proporcionando durabilidade e resistência às intempéries, além de contribuir para uma imagem institucional moderna e coerente com os princípios de excelência e disciplina que norteiam a instituição cívico-militar. A escolha dos materiais baseia-se na busca por soluções que aliem custo-benefício, durabilidade e impacto visual, essenciais para a comunicação eficiente e a valorização do espaço escolar, refletindo os valores e a identidade da Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

Considerando o ciclo de vida dos produtos, a lona impressa deve ser confeccionada em material de alta qualidade, resistente a rasgos, desbotamento e intempéries, garantindo durabilidade mínima de cinco anos em ambiente externo. As letras em inox devem ser fabricadas em aço inoxidável, assegurando resistência à corrosão e manutenção estética ao longo do tempo. A especificação da lona impressa inclui impressão digital em alta resolução, com tinta UV resistente a raios solares, garantindo vivacidade das cores e legibilidade. As dimensões da lona deverão ser definidas conforme as necessidades específicas de cada aplicação, respeitando as normas técnicas de segurança e fixação. Já as letras em inox deverão ser projetadas em conformidade com o design previamente aprovado pela instituição, com altura e proporções adequadas para visibilidade a distância. A instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, garantindo a integridade



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

dos materiais e a segurança dos usuários. Todo o processo, desde a aquisição até a instalação final, deverá observar as normas de qualidade e segurança pertinentes, garantindo um ciclo de vida prolongado e minimizando a necessidade de manutenção. A escolha dos materiais e métodos de instalação visa assegurar a longevidade e a eficiência da comunicação visual da escola, refletindo seus valores e identidade de forma clara e duradoura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

A produção dos materiais deverá seguir rigorosos padrões de qualidade, conforme especificações técnicas detalhadas.

A instalação das lonas e letras em inox deverá ser realizada por profissionais qualificados, utilizando métodos que garantam a segurança e a durabilidade dos produtos.

A empresa contratada deve garantir que todos os produtos e serviços fornecidos estejam em plena conformidade com as especificações técnicas e normas regulamentares aplicáveis.

A contratada será responsável pelo transporte seguro dos materiais até o local de instalação, incluindo embalagem adequada para evitar danos durante o trânsito.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato para a aquisição de lona impressa e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, localizada no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, deverá seguir um modelo detalhado para assegurar a produção dos resultados pretendidos. Inicialmente, a contratada deverá realizar uma visita técnica ao local para avaliação das condições e necessidades específicas da escola. Com base nessa avaliação, será elaborado um projeto detalhado contemplando o design das letras em inox e as especificações da lona impressa, o qual deverá ser submetido à aprovação da contratante.

Após a aprovação do projeto, a contratada iniciará a fase de fabricação dos materiais, seguindo rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas. Concluída a fabricação, a contratada procederá ao transporte dos materiais até o local de instalação, garantindo que estes sejam adequadamente embalados para evitar danos.

A fase de instalação será realizada por profissionais qualificados, observando todas as normas de segurança e os procedimentos técnicos necessários para garantir a fixação correta e segura dos materiais. Durante a instalação, a contratante acompanhará o progresso das atividades, podendo solicitar ajustes ou correções conforme necessário.

O contrato será considerado encerrado após a aprovação da instalação pela contratante, a emissão do certificado de conformidade e o cumprimento de todas as obrigações. Eventuais cláusulas rescisórias, penalidades por descumprimento e compensações estarão previstas no contrato para assegurar a plena execução das obrigações contratuais e a satisfação dos resultados pretendidos.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES

A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da contratante um projeto detalhado contemplando o design das letras em inox e as especificações da lona impressa, com todas as informações técnicas necessárias.

A contratada deverá Produzir a lona impressa e as letras em inox conforme as especificações técnicas aprovadas, utilizando materiais de alta qualidade e durabilidade.

A contratada deverá realizar o transporte seguro dos materiais até o local de instalação, assegurando que estes sejam adequadamente embalados para evitar danos.

A contratada deverá Executar a instalação das lonas e letras em inox por profissionais qualificados, observando todas as normas de segurança e os procedimentos técnicos adequados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em seus processos de fabricação e instalação, incluindo a destinação correta de resíduos e o uso de materiais ambientalmente responsáveis sempre que possível.

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues na Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos em Santo Antonio do Sudoeste – PR. O prazo máximo para entrega e instalação dos materiais é de 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS.
GESTOR: MAIARA FABIA COLOMBO.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a DISPENSA foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24575	LONA IMPRESSA PARA OUTDOOR – COM INSTALAÇÃO	01	UN	4.760,00	4.760,00
02	24576	KIT DE LETRAS – CAIXA INOX – COM INSTALAÇÃO	01	UN	2.692,00	2.692,00
TOTAL						7.472,00

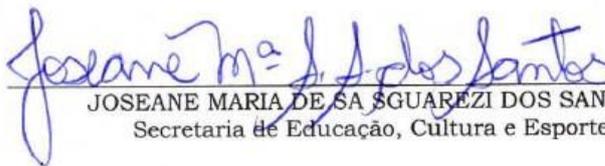
Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor médio total da aquisição, no importe de **R\$ 7.472,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de junho de 2024.


 JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS
 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte


GUSTAVO MARAN

DESIGN, COMUNICAÇÃO E ARTEFATOS DE COURO


**CORREARIA
FRONTEIRA**

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO MARAN - MEI		
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA, Nº 55	BAIRRO: PRINCESA ISABEL	
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	CEP: 85.710-000	ESTADO: PARANÁ
FONE: (46) 3563-3440	EMAIL: marangustavo@gmail.com	CONTATO: GUSTAVO
CNPJ: 27.396.029/0001-90	I.E: ISENTO	

ORÇAMENTO

**ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITRA PROFESSORA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**

1	LONA IMPRESSA PARA OUTDOOR COM INSTALAÇÃO	R\$	R\$ 4.780,00
1	KIT DE LETRAS CAIXA EM INOX COM INSTALAÇÃO	R\$	R\$ 2.692,00

GUSTAVO CESAR MARAN - MEI
27.396.029/0001-90
 TEL.: (46) 9 9122-6643
 Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 55
 CEP 85710-000
 Santo Antonio do Sudoeste-PR

TOTAL R\$ 7.472,00

Gustavo C. Maran

Gustavo Maran
CNPJ: 27.396.029/0001-90

ORÇAMENTO

Escola Municipal Cívico Militra Professora Jacinta Rodrigues Dos Santos
Santo Antonio Do Sudoeste-PR

Quantidade		V.Unitario	V.Total
1	LONA DE OUTDOOR INSTALADA	R\$ 5.490,00	R\$ 5.490,00
1	JOGO DE LETRA CAIXA EM INOX	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00

Total: 8.730,00



01.243.661/0001-00

Artes Gráficas Silva
Bireli - ME

Rua Tocantins, 432 - Bairro Industrial
85730-000 - Pranchita - PR

SimaGRAF
(46) 3540.1221



RIAGRAF

(46) 3563-1234

R ANTONIO DIAS ORTEGA, 130 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITRA PROFESSORA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

ORÇAMENTO

Quantidade		V.Unitario	V.Total
1	OUTDOOR EM LONA COM APLICAÇÃO	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
1	KIT LETRAS FACHADA	R\$ 3.485,00	R\$ 3.485,00

19.382.648/0001-06

RIAGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA

Rua Antonio Dias Ortega, 130 Pq. das Embaúvas
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste - Pr


WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA - ME

CNPJ: 19.382.648/0001-06

Total: 9.085,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 398/2024

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
398	Aquisição de Material	07/06/2024	2
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	538/2024	
Local			
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		60 Dias	

Descrição:

Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Justificativa:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de lona impressa e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, localizada no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR. A aquisição visa atender à necessidade de aprimoramento da identificação visual e comunicação institucional da referida escola, garantindo a padronização e a qualidade estética de seus elementos visuais. A lona impressa será utilizada para a confecção de outdoor promocional e informativo, enquanto as letras em inox serão empregadas na sinalização e na composição de letreiros identificativos, proporcionando durabilidade e resistência às intempéries, além de contribuir para uma imagem institucional moderna e coerente com os princípios de excelência e disciplina que norteiam a instituição cívico-militar. A escolha dos materiais baseia-se na busca por soluções que aliem custo-benefício, durabilidade e impacto visual, essenciais para a comunicação eficiente e a valorização do espaço escolar, refletindo os valores e a identidade da Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos.

*Lote***001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024576	KIT DE LETRAS – CAIXA INOX – COM INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.692,00	2.692,00
024575	LONA IMPRESSA PARA OUTDOOR – COM INSTALAÇÃO	UN	1,00	4.780,00	4.780,00
				TOTAL	7.472,00
				TOTAL GERAL	7.472,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, ao custo máximo de **R\$ 7.472,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)**.
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1630	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/06/2024.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa GUSTAVO CESAR MARAN- MEI, GUSTAVO CESAR MARAN- MEI, inscrita sob CNPJ 27.396.029/0001-90 para Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, ao custo máximo de R\$ 7.472,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **GUSTAVO CESAR MARAN- MEI**, para **Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR**, ao custo máximo de **R\$ 7.472,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/06/2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 7.472,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 07/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

(Papel timbrado da licitante)**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a).....,

portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

.....,,..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24575	LONA IMPRESSA PARA OUTDOOR - COM INSTALAÇÃO	01	UN	xxx	xxx
02	24576	KIT DE LETRAS - CAIXA INOX - COM INSTALAÇÃO	01	UN	xxx	xxx
TOTAL						xxx

O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(Sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Local, XX de XXX de 2024.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **XXX/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **XXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de/....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
TOTAL						

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **XXXXX**.

Gestor do Contrato: **XXXXX**.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.12. A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da contratante um projeto detalhado contemplando o design das letras em inox e as especificações da lona impressa, com todas as informações técnicas necessárias;

8.1.13. A contratada deverá Produzir a lona impressa e as letras em inox conforme as especificações técnicas aprovadas, utilizando materiais de alta qualidade e durabilidade;

8.1.14. A contratada deverá realizar o transporte seguro dos materiais até o local de instalação, assegurando que estes sejam adequadamente embalados para evitar danos;

8.1.15. A contratada deverá Executar a instalação das lonas e letras em inox por profissionais qualificados, observando todas as normas de segurança e os procedimentos técnicos adequados;

8.1.16. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em seus processos de fabricação e instalação, incluindo a destinação correta de resíduos e o uso de materiais ambientalmente responsáveis sempre que possível.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de XXXXXXXXXXXX** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, de de 2024.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.396.029/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2017
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO CESAR MARAN 09951917941		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO PRINCESA IZABEL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARAN@SOMDOMARAN.COM.BR	TELEFONE (46) 9103-6976	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2024** às **08:40:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO CESAR MARAN 09951917941 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.396.029/0001-90
Certidão nº: 39248830/2024
Expedição: 05/06/2024, às 08:32:28
Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO CESAR MARAN 09951917941 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.396.029/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033716264-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.396.029/0001-90**

Nome: **GUSTAVO CESAR MARAN 09951917941**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO CESAR MARAN 09951917941
CNPJ: 27.396.029/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:01 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **65F8.3AC4.934D.83F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.396.029/0001-90
Razão Social: GUSTAVO CESAR MARAN
Endereço: R GOV BENTO MUNHOZ DA ROCHA 55 / PRINCEZA ISABEL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060201424898757565

Informação obtida em 05/06/2024 08:35:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	Município de Santo Antonio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
NEGATIVA Nº 2104 / 2024			
IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/07/2024 , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.		
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p style="text-align: right;">Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Junho de 2024</p>			
REQUERENTE: O MESMO	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QEM2M4X45RBT		
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO CESAR MARAN- MEI			
INSCRIÇÃO EMPRESA 28084	CNPJ/CPF 27.396.029/0001-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL 	ALVARÁ 27966
ENDEREÇO RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 55 - CASA - PRINCESA IZABEL CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
<p style="text-align: center;">CNAE / ATIVIDADES</p> Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Instalação de painéis publicitários, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de sonorização e de iluminação			

Responsavel

Emitido por: Ana Maria Bandeira

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GUSTAVO CESAR MARAN 09951917941

Nome do Empresário

GUSTAVO CESAR MARAN

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

10843633-6

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

099.519.179-41

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/03/2017

Número de Registro

CNPJ

27.396.029/0001-90

Endereço Comercial

CEP

85710-000

Logradouro

RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA

Número

55

Complemento

CASA

Bairro

PRINCESA IZABEL

Município

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/03/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Fabricante de painéis e letreiros

luminosos, sob encomenda ou não, independente

32.99-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Seleiro(a) independente

15.29-7/00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

Serigrafista publicitário

independente

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento

dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME71777921

Número do Identificador

27396029000190

Data de Emissão

13/12/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
GUSTAVO CESAR MARAN

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
099.519.179-41

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
03/02/1995

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
S.ANT.SUDOESTE/PR

Validade / Expiry
26/03/2034

Gustavo C. Maran
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARMEM PASTÓRIO MARAN
Filiação / Filiation

JACIR JOSÉ MARAN

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Órgão Expedidor / Card Issuer

S.ANT.SUDOESTE/PR Local / Place of Issue

26/03/2024 Emissão / Issue

Marcus Vinícius Da Costa Micheletto
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Diretor

9652400837

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa GUSTAVO CESAR MARAN- MEI, CNPJ n° 27.396.029/0001-90, com sede na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, n° 55, Bairro Princesa Isabel de Santo Antonio do Sudoeste/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr GUSTAVO CESARA MARAN, Portado do RG sob n° 10.843.633-6 e CPF n°099.519.179-41, cuja função/cargo é sócio proprietário **responsável pela assinatura do Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: marangustavo@gmail.com.br
Telefone: (46) 99122-6643
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor Gustavo Cesar Maran, portadordo CPF/MF sob n.º099.519.179-41, para ser o responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 05 de junho de 2024.



Assinatura do Responsável pela Empresa
GUSTAVO CESAR MARAN
Sócio Proprietário

Pelo presente instrumento, a empresa GUSTAVO CESAR MARAN, inscrita no CNPJ nº 09.951.919/0001-41, com sede em Rua Clor, Bairro Jardim de Rodas, nº 25, Bairro Jardim de Rodas, Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ nº 09.951.919/0001-41, através de seu representante legal infra assinado, por

1. Declaramos para os fins do presente no âmbito do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/23, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, ressalva ainda que, caso empregue menores de dezesseis de idade, a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento;

2. Declaramos sob as penas da lei que a empresa não foi declarada inidônea para fins de contratar com a Administração Pública;

3. Declaramos para os devidos fins de direito, as qualidades do proponente dos procedimentos licitatórios, insinuados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. GUSTAVO CESAR MARAN, inscrito no CNPJ nº 09.951.919/0001-41 e CPF nº 099.519.179-41, que inscrita no CNPJ nº 09.951.919/0001-41, como sócio proprietário responsável pela execução do Contrato;

4. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa possui cargo ou função pública relevante de relacionamento comercial com a Administração Pública;

5. Declaramos de que a empresa não mantém empregados com incompatibilidade com as atribuições comerciais ou corporativas de direção ou de assessoramento de natureza pública, na forma do inciso V, parágrafo 1º, III do art. 37º (Supremo Tribunal Federal);

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital para o fornecimento de bens e serviços, e condições de pagamento;

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação feita referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contestação, concordamos a Comissão de Habilitação para a seguinte e-mail:

E-mail: maranogustavo@gmail.com.br
Telefone: (41) 99132-6643

8. Caso ainda o citado e-mail ou telefone comprovadamente não esteja funcionando, bem como em caso de eventual contestação, concordamos a Comissão de Habilitação para a seguinte e-mail:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024****PROCESSO Nº 539/2024**

OBJETO: Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GUSTAVO CESAR MARAN- MEI	27.396.029/0001-90	GUSTAVO CESAR MARAN		099.519.179-41	60	60 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de lona impressa e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, localizada no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR. A aquisição visa atender à necessidade de aprimoramento da identificação visual e comunicação institucional da referida escola, garantindo a padronização e a qualidade estética de seus elementos visuais. A lona impressa será utilizada para a confecção de outdoor promocional e informativo, enquanto as letras em inox serão empregadas na sinalização e na composição de letreiros identificativos, proporcionando durabilidade e resistência às intempéries, além de contribuir para uma imagem institucional moderna e coerente com os princípios de excelência e disciplina que norteiam a instituição cívico-militar. A escolha dos materiais baseia-se na busca por soluções que aliem custo-benefício, durabilidade e impacto visual, essenciais para a comunicação eficiente e a valorização do espaço escolar, refletindo os valores e a identidade da Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos.</p>

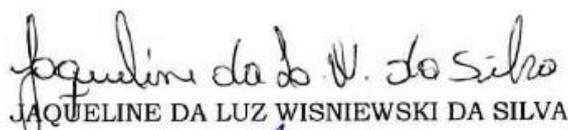
Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1630	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30058/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: GUSTAVO CESAR MARAN- MEI, inscrita no CNPJ sob nº 27.396.029/0001-90, estabelecida na RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 55 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: PRINCESA IZABEL CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 07/06/2024.


 JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA
 Agente de Contratação


 CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário


 RAQUEL VICCINI FOQUESATTO - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 065/2024**

OBJETO: Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GUSTAVO CESAR MARAN- MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT DE LETRAS – CAIXA INOX – COM INSTALAÇÃO			UN	1,00	2.692,00	2.692,00
1	2	LONA IMPRESSA PARA OUTDOOR – COM INSTALAÇÃO			UN	1,00	4.780,00	4.780,00
TOTAL								7.472,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

		<p>circulares com Ø 50mm, e um volante Ø 700mm, flange para fixação com 200 x 4 mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Código do produto: APCO315</p> <p>DESENVOLVIMENTO DE OMBRO CADEIRANTE Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos 2" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, tampa externa 3.1/2" e 2" de plástico injetado, batente de borracha de 2", duas manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, um cubo torneado de 2" x 2 mm, um eixo de barra redonda trefilada 20 x 160 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, dois rolamentos duplos de 20 x 42mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, dois discos de peso com 300 x 8 mm, flange para fixação com 200 x 4 mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante Código do produto: APCO308</p> <p>SUPINO CADEIRANTE Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1.1/2" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, chapa calandrada em formato 'U' 40 x 25 mm por 1/4", batente de borracha de 2", dois cubo torneados com 1.1/2" x 2 mm, quatro rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80 mm, duas manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, dois discos de peso com 300 x 8 mm, três orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados 3/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante Código do produto: APCO304</p> <p>SIMULADOR DE REMADA Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1.1/2" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, chapa calandrada em formato 'U' 40 x 25 mm por 1/4", reforço triangular 50 x 75 x 3mm, um assento com bordas arredondadas e sem quinas com 350 x 270 x 130com 2mm, batente de borracha de 2", um cubo torneados de 2" x 2mm e três com 1.1/2" x 2 mm, dois rolamentos duplos de 20 x 42mm e seis rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80mm quatro manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, flange para fixação com 200 x 1/4" com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Código do produto: AMIO607</p> <p>BALANÇO/SURF COM PRESSÃO DE PERNAS Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, dois assentos com bordas arredondadas e sem quinas com 350 x 270 x 130 com 2 mm, batente de borracha de 2", um cubo torneados de 2.1/2" x 2mm e um com 2" x 2,65 mm, dois rolamentos de 20x42mm e dois rolamentos de 30 x 62mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 3/4", um eixo de barra redonda trefilada 175 x 30 mm, reforço triangular 150 x 60 x 3mm, dois pisantes vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, duas manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm e duas manoplas de borracha 2" x 150mm, uma tampa externa 3.1/2", uma de 2.1/2" e uma 2" de plástico injetado, flange para fixação com 200 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Código do produto: OMIO618</p> <p>SIMULADOR DE CAMINHADA Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1.1/4" x 2 mm, reforço triangular 50 x 75 x 3mm, dois pisantes vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, tampa externa 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2mm, dois eixos de barra redonda trefilada 19,05 x 200 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm na parte superior, flange para fixação com 200 x 1/4" com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Código do produto: AMIO605</p> <p>SIMULADOR DE ESQUI Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1.1/2" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, retangular de 30 x 50 x 2 mm, chapa calandrada em formato 'U' 40 x 25 mm por 1/4", reforço triangular 50 x 75 x 3mm, dois pisantes vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, tampa externa 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2mm e quatro com 1.1/2" x 2 mm, dois eixos de barra redonda trefilada 19,05 x 420 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm na parte superior e quatro rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80mm, manoplas de borracha 1.1/4" x 200mm, flange para fixação com 200 x 1/4" com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Código do produto: AMIO604</p> <p>VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, tampa externa 3.1/2" de plástico injetado, dois cubos torneados de 2" x 2mm, dois eixos de barra redonda trefilada 30 x 250 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, dois rolamentos duplo de 20 x 42mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, esferas de nylon preto com Ø 50mm, dois volantes circulares com Ø 700mm, flange para fixação com 300 x 4mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Código do produto: AMIO617</p>			
--	--	--	--	--	--

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/06/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:62520BB2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 065/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 065/2024

OBJETO: Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GUSTAVO CESAR MARAN- MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT DE LETRAS – CAIXA INOX – COM INSTALAÇÃO			UN	1,00	2.692,00	2.692,00
1	2	LONA IMPRESSA PARA OUTDOOR – COM INSTALAÇÃO			UN	1,00	4.780,00	4.780,00
TOTAL								7.472,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:94A8AAF8

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PROCESSO Nº 397/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - Processo nº 397/2024

OBJETO: Aquisição de academias ao ar livre para implementar nos bairros do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

C & M COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>ACADEMIA AO AR LIVRE CONTENDO:</p> <p>ELÍPTICO MECÂNICO Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1.1/2" x 2 mm, 1'.1/4" x 2 mm, retangular de 30 x 50 x 2 mm, chapa calandrada em formato 'U' 40 x 25 mm por 1/4", reforço triangular 50 x 75 x 3mm, dois pisanter vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, pé de vela, tampa externa de 2.1/2" e 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2mm e dois com 1'.1/2" x 2 mm, um eixo de barra redonda trefilada 20 x 420 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm na e dois rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80mm, duas manoplas de borracha 1.1/4" x 200mm, flange para fixação com 200 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Código do produto: OMIO111</p> <p>JOGO DE BARRAS COM ESPALDAR Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 1,5 mm. E secundária com tubos redondos 1'.1/4" x 1,50 mm, flange de fixação 200x4mm com 4 furos ovalizados 30x20mm, para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", tampa externa 3.1/2" de de plástico injetado. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Código do produto: OMIO101</p> <p>VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL CONJUGADO COM VERTICAL CADEIRANTE Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos 1'.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, tampa externa 2" e duas tampa de 2" de plástico injetado, três cubos torneados de 2" x 2mm, dois eixos de barra redonda trefilada 20 x 160 mm e um eixo de barra redonda trefilada 20 x 175 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, três rolamentos duplos de 20 x 42mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, esferas de nylon preto com Ø 50mm, dois volantes circulares com Ø 500mm, e um volante Ø 700mm, flange para fixação com 200 x 4 mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Código do produto: APCO315</p> <p>DESENVOLVIMENTO DE OMBRO CADEIRANTE Aparelho fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos 2" x 2 mm, 1'.1/4" x 2 mm, tampa externa 3.1/2" e 2" de plástico injetado, batente de borracha de 2", duas manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, um cubo torneado de 2" x 2 mm, um eixo de barra redonda trefilada 20 x 160 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, dois rolamentos duplos de 20 x 42mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, dois</p>	MOBIL		UN	15,00	14.240,00	213.600,00

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 48 de 2024. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. “Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR”** conforme processo de pregão nº 06/2024. **CONTRATADO: NELDO LIEGEL MARTINS. VALOR CONTRATADO: R\$ 57.685,00 (Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais). DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024. RECURSOS:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Exercício
2024	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Exercício
2024	01210	05.002.12.361.1201.2026	00103	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	03930	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.** Pinhal de São Bento, 06/06/2024. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2023 - EDITAL Nº 038/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO.** Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 36/2024, conforme segue: Monitor de Educação Infantil 30h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Daniele Finger Bouchkardt	74	28º	ASSUMIU- CONTRATO EM 11/06/2024
Fabiane Aparecida Rahini	74	29º	ASSUMIU- CONTRATO EM 11/06/2024

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Flor da Serra do Sul - PR, em 10 de junho de 2024. **VALMOR FELIPE JUNIOR** - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
 Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
 76.205.699/0001-98
 4635641202
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Pregão
 06/2024
 Processo Administrativo: Pregão
 Data do Processo: 06/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve: 01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº: 06/2024; b) Modalidade: Pregão; c) Data Homologação: 07/06/2024; d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de mão de obra de prestação de serviços de horas máquina para o Município de Salgado Filho/PR; e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação): **7618 - TRANS MAESTRI LTDA (09.367.994/0001-53).** Item 2, 3 ----- R\$ 285.000,00. **5996 - M S FERAZZO CONSTRUSILFER (28.727.853/0001-49).** Item 4 ----- R\$ 110.000,00. **1040 - O TONIAZZO LTDA (05.241.423/0001-17).** Item 1 ----- R\$ 239.200,00. VOLMAR DUARTE – Prefeito. Salgado Filho, 07/06/2024

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
 Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
 76.205.699/0001-98
 4635641202
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Inexigibilidade
 07/2024
 Processo Administrativo: Inexigibilidade
 Data do Processo: 06/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve: 01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº: 07/2024; b) Modalidade: Inexigibilidade; c) Data Homologação: 10/06/2024; d) Objeto da Licitação: Contratação Casa Lar destinada para crianças e adolescentes em vulnerabilidade e situação de risco e/ou caso de abandono com seus vínculos familiares rompidos e que vivenciam grave situação de risco família e social. Por um período de 12 meses. e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação): **942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (77.391.258/0001-90)** Item 1 ----- R\$ 118.650,00. VOLMAR DUARTE – Prefeito. Salgado Filho, 10/06/2024

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 065/2024. OBJETO: Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT DE LETRAS – CAIXA INOX – COM INSTALACÃO			UN	1,00	2.692,00	2.692,00
1	2	LONA IMPRESSA PARA OUTDOOR – COM INSTALACÃO			UN	1,00	4.780,00	4.780,00
TOTAL								7.472,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2023 - EDITAL Nº 39/2024 – CONVOCAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO.** Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para os Cargos temporários de, **Operador De Máquinas,** conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023. Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data: **Operador de Máquinas 40h:**

Nome	Pontuação	Posição
Rhuan Kauê Alves Maciel	80	5º

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR DE 12 DE JUNHO A 18 DE JUNHO DE 2024 (terça-feira) HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min às 16h00min. Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado. Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez,** mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital; Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato. Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem. Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Flor da Serra do Sul - PR, 10 de junho de 2024. **VALMOR FELIPE JUNIOR** - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023 - EDITAL Nº 39/2024 – CONVOCAÇÃO - ANEXO I - Documentação (Original E Cópia): a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Comprovante de endereço atual; d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; f) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III); g) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo; h) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral; i) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo); j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação); k) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal; l) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação. m) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio); n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

JUNHO violeta

Cuide bem de quem sempre cuidou de você

O objetivo da campanha é despertar a sociedade como um todo no processo de sensibilização para coibir, diminuir e amenizar o sofrimento da pessoa idosa contra a violência que essa população vem sofrendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **199/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **GUSTAVO CESAR MARAN- MEI**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **GUSTAVO CESAR MARAN- MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.396.029/0001-90**, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 539/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24576	KIT DE LETRAS – CAIXA INOX – COM INSTALAÇÃO		UN	1,00	2.692,00	2.692,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	24575	LONA IMPRESSA PARA OUTDOOR – COM INSTALAÇÃO		UN	1,00	4.780,00	4.780,00
TOTAL								7.472,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **MAIARA FABIA COLOMBO.**

Gestor do Contrato: **JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS.**

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.472,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

- e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.12. A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da contratante um projeto detalhado contemplando o design das letras em inox e as especificações da lona impressa, com todas as informações técnicas necessárias;

8.1.13. A contratada deverá Produzir a lona impressa e as letras em inox conforme as especificações técnicas aprovadas, utilizando materiais de alta qualidade e durabilidade;

8.1.14. A contratada deverá realizar o transporte seguro dos materiais até o local de instalação, assegurando que estes sejam adequadamente embalados para evitar danos;

8.1.15. A contratada deverá Executar a instalação das lonas e letras em inox por profissionais qualificados, observando todas as normas de segurança e os procedimentos técnicos adequados;

8.1.16. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em seus processos de fabricação e instalação, incluindo a destinação correta de resíduos e o uso de materiais ambientalmente responsáveis sempre que possível.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3.** Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1630	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 3563-8000

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 07 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

GUSTAVO CESAR MARAN- MEI

CNPJ Nº: 27.396.029/0001-90

GUSTAVO CESAR MARAN

CPF Nº: 099.519.179-41

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024

Processo dispensa nº 065/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN- MEI

CNPJ Nº 27.396.029/0001-90

Representante: GUSTAVO CESAR MARAN

CPF nº 099.519.179-41

OBJETO: Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.472,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 06/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2019 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019**

**EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 20/06/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ 247.897,20(Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: URGELIO DE FREITAS VIEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DEEB75B0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2019 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019**

**EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 20/06/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ 247.897,20(Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
URGELIO DE FREITAS VIEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:28D9306A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 031/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024
CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: C & M COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 41.521.882/0001-18

Representante: CELSO MOACIR GOMES
CPF nº 982.636.170-49
OBJETO: Aquisição de academias ao ar livre para implementar nos bairros do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 213.600,00 (Duzentos e Treze Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1C78B8B1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 065/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024
Processo dispensa nº 065/2024
CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN- MEI
CNPJ Nº 27.396.029/0001-90
Representante: GUSTAVO CESAR MARAN
CPF nº 099.519.179-41
OBJETO: Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R\$ 7.472,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 06/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4168839C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 77 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 772024/2024 de 29 de Maio de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 363.405,65 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	44.405,65
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	200.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021 - PREGÃO Nº 058/2021. OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: JOAO PAULO KAKTIN. VIGÊNCIA: 26/06/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 86.901,80(Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Um Reais e Oitenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOAO PAULO KAKTIN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2019 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA. VIGÊNCIA ATUAL: 20/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO SERGIO HENRIQUE - Representante Legal.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA. VIGÊNCIA: 20/06/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 247.897,20(Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: URGELIO DE FREITAS VIEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: C & M COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 41.521.882/0001-18. Representante: CELSO MOACIR GOMES. CPF nº 982.636.170-49. OBJETO: Aquisição de academias ao ar livre para implementar nos bairros do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. VALOR TOTAL: R\$ 213.600,00 (Duzentos e Treze Mil e Seiscentos Reais). VIGÊNCIA: 06/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024 - Processo dispensa nº 065/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN- MEI. CNPJ Nº 27.396.029/0001-90. Representante: GUSTAVO CESAR MARAN. CPF nº 099.519.179-41. OBJETO: Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. VALOR TOTAL: R\$ 7.472,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais). VIGÊNCIA: 06/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 47 de 2024. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** “Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR” conforme processo de pregão nº 06/2024. **CONTRATADO: VANDERLEI OLEIAS. VALOR CONTRATADO: R\$ 285.339,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais). DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024. RECURSOS:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Exercício
2024	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Exercício
2024	01210	05.002.12.361.1201.2026	00103	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	03930	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias. Pinhal de São Bento, 06/06/2024. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 11/2024 - MODALIDADE – PREGÃO. OBJETO: Aquisição de dois tratores agrícolas mediante emenda parlamentar nº 39150001. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Trator agrícola de pneus, novo, com características mínimas: Fabricação Nacional, tração 4x4. Motor diesel, turbo e Intercooler, 4 cilindros com potência mínima de 80 CV. Transmissão sincronizada com reversor mecânico, capacidade de levante do sistema hidráulico de 3650 kg, com vazão total no sistema hidráulico de 44,5 l/min, 12 marchas a frente e 4 à ré, tanque de combustível de 150 litros, com tomada de força independente de 2 velocidades 540E/540N RPM, bitola de 2 metros, plataforma de operação aberta com estrutura de segurança e toldo, peso mínimo de 4000 quilos, levante hidráulico de 3 pontos completo, com barra de tração, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1 e contrapesos dianteiros e traseiros.	LS TRACTOR	PLUS 80	LUN	2,00	209.900,00	419.800,00
TOTAL							419.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 11/2024 - Pregão: R\$ 419.800,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Oitocentos Reais). Homologo e Adjudico a presente licitação, Pinhal de São Bento, 10/06/2024. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 09/2024 - MODALIDADE – PREGÃO. OBJETO: Aquisição de parque infantil playground, para utilização em área pública do Município de Pinhal de São Bento. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item: BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Parque infantil colorido com estrutura principal com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; contendo:3 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom x 3000 mm; patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido;1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom x 2500 mm; patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido.1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom x 2800 mm; 1 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura, 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido;1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm; sem cobertura. Com 2 acabamento de coluna;1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.1 Escalada, tipo torcida, em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, com comprimento aproximado de 2600 mm e largura de 425 mm, para patamar com altura de 1400 mm;1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas e comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento1 Escada, tipo horizontal, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro 1.1/4", e dimensão aproximado de 2000mm de comprimento e largura de 550mm com 10 degraus, galvanizado pintura eletrostática, cor colorido. 1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento	KRENKE	KMP 0601	Conjunto	1,00	41.400,00	41.400,00
TOTAL							41.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 09/2024 - Pregão: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais). Homologo e Adjudico a presente licitação, Pinhal de São Bento, 10/06/2024. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2024, NA FORMA ELETRÔNICA - CÓDIGO DA UASG 985495 - AMPLA CONCORRÊNCIA. RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 27/06/2024, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: “Contratação de empresa para futura aquisição de peças para veículos automotivos, utilitários, ônibus e caminhões, pertencentes à frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado, considerando a tabela de preços do Sistema AUDATEX ou SIMILAR, para atender as necessidades de todas as Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento – PR”, mediante licitação. PROTOCOLO: até 27/06/2024, às 09:00 horas. DATA DA ABERTURA: 27/06/2024, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br. EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3560-1122 e também por meio do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br. Pinhal de São Bento/PR, em 10/06/2024. EVA LUZIA BARCKI MAZUCO - Pregoeiro(a). **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	65
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	539
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de lona para outdoor e letras em inox para a Escola Municipal Cívico Militar Professora Jacinta Rodrigues dos Santos, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
Dotação Orçamentária*	0600112361120120220000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.472,00
Data Publicação Termo ratificação	07/06/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))